



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**09/11/2021**

Edição N° 232



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL** CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para condenar o Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

#### **SEMA - DESPACHO Nº 1004531-89.2020.8.26.0268**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

#### **SEMA - DESPACHO Nº 1038856-67.2020.8.26.0114**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2021/114731**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2021/114918**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

#### **DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**SPR - COMUNICADO Nº 425/2021**

A presidência do TJSP publica para conhecimento geral a Recomendação nº 112/2021 do Conselho Nacional de Justiça



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000211-15.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090808-93.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0023479-81.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0039471-82.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1050196-16.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 336/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 337/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 338/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 339/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 340/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 341/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 342/2021-RC**

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 343/2021-RC

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 344/2021-RC

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

---

## 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 345/2021-RC

Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

---

## DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 187/2014 e 382/2021 do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de inscrições para o 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Nota da redação INR: Clique aqui para visualizar a íntegra do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100

### **DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para condenar o Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital**

PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento ao recurso para condenar o Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital em restituir ao recorrente, em décuplo, os emolumentos cobrados de forma indevida, conforme o valor indicado a fl. 03 e 178, com acréscimo de juros de 1% ao mês e correção monetária a partir da data em que os recebeu. Ainda, determino a apuração dos fatos pela MM. Juíza Corregedora Permanente, para efeito disciplinar, ressalvado eventual reconhecimento da prescrição, se ocorrida. Oportunamente, restituam-se os autos à Vara de origem, em que será promovida a execução da condenação. Intimem-se. São Paulo, 04 de novembro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: SABRINA MOLLER BERAGUAS, OAB/SP 211.435.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SEMA - DESPACHO Nº 1004531-89.2020.8.26.0268

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 1004531-89.2020.8.26.0268

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapeverica da Serra - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeverica da Serra - Apelante: Api Aluguéis e Imóveis Próprios Ltda - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo

64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de averbação da descrição georreferenciada de imóvel. Não cuida-se, portanto, de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 20 de outubro de 2021. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **SEMA - DESPACHO Nº 1038856-67.2020.8.26.0114**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 1038856-67.2020.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: V. J. Z. da S. - Apelado: 3 O. de R. de I. da C. de C. - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, trata-se de recurso interposto contra r. decisão prolatada em consulta formulada pelo Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas sobre a abrangência, para efeito de registro da escritura pública de compra e venda que foi outorgada pela "Empresa de Investimentos Campinas Ltda." em favor de Carlos Roberto Matos da Silva, da assistência judiciária deferida em favor do Espólio de Carlos Roberto Matos da Silva em ação de inventário de bens em que formulado pedido de alvará (fl. 1/6, 13/15, 18/20, 44/46 e 51/56). E a competência para o julgamento de recurso interposto contra a r. decisão que apreciou a consulta sobre a cobrança de emolumentos é da Corregedoria Geral da Justiça, como previsto no art. 29, § 1º, da Lei Estadual nº 11.331/2002: "Artigo 29 -Em caso de dúvida do notário ou registrador sobre a aplicação desta lei e das tabelas, poderá ser formulada consulta escrita ao respectivo Juiz Corregedor Permanente, que, em 5 (cinco) dias, proferirá decisão. § 1º -Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor Geral da Justiça, sem prejuízo da possibilidade de sua pronta aplicação ao caso concreto que tenha ensejado a dúvida. § 2º -As dúvidas formuladas por escrito e suas respectivas decisões serão encaminhadas pelo Juiz Corregedor Permanente à Corregedoria Geral da Justiça, para uniformização do entendimento administrativo a ser adotado no Estado. § 3º -A Corregedoria Geral da Justiça encaminhará cópias das decisões à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa aos emolumentos". Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciar o recurso. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 21 de outubro de 2021. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Maria Luiza Viegas Rodrigues Medaets (OAB: 418716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/114731**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca**

COMUNICADO CG Nº 2535/2021

PROCESSO Nº 2021/114731 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, da locatária Fernanda da Silva, inscrita no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-56, em Contrato de Locação Residencial datado em 05/08/2020, e que figura como locador Alcides Figueiredo da Silva, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-92, tendo em vista a apresentação de documento de pessoa homônima para a prática do ato.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/114918****COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca**

COMUNICADO CG Nº 2536/2021

PROCESSO Nº 2021/114918 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, supostamente lavrada no livro 3008, fls. 82/83, no dia 01/09/2021, em que figuram como outorgantes José Alberto Vilela, inscrito no CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-34 e Elzira Gonçalves Vilela, inscrita no CPF: 639.\*\*\*.\*\*\*-91, e como outorgado Juliano de Melo Queiroz, inscrito no CPF: 001.\*\*\*.\*\*\*-74, tendo como objeto o imóvel matriculado sob nº 41.742, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, mediante uso de QR-Code, sinal público e carimbos fora dos padrões adotados pela unidade. Ainda, os signatários não possuem ficha de firma arquivada na serventia e nos livro e folhas mencionados consta outro ato.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874****COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2537/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: BR121319001577069, BR121319001577074, BR121319001577075, BR121319001577083, BR121319001577084, BR121319001577096, BR121319001577097, BR121319001577141, BR121319001577142, BR121319001577224, BR121319001577228, BR121319001577253, BR121319001577287, BR121319001577306, BR121319001577308, BR121319001577323, BR121319001577324, BR121319001577395, BR121319001577400, BR121319001577403, BR121319001577436, BR121319001577493, BR121319001577505, BR121319001577512, BR121319001577547, BR121319001577562, BR121319001577564, BR121319001577572, BR121319001577573, BR121319001577577, BR121319001577582, BR121319001577584, BR121319001577585, BR121319001577610, BR121319001577644, BR121319001577646, BR121319001577648, BR121319001577664, BR121319001577664, BR121319001577648, BR121319001577648, BR121319001577664, BR121319001577673, BR121319001577687, BR121319001577725, BR121319001577741, BR121319001577753, BR121319001577758, BR121319001577769, BR121319001577770, BR121319001577782, BR121319001577783, BR121319001577784, BR121319001577785, BR121319001577786, BR121319001577787, BR121319001577796, BR121319001577797, BR121319001577820 e BR121319001577822.

[↑ Voltar ao índice](#)**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874****COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2538/2021



PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7300123, A7300120, A7299978, A7300074, A7300073 e A7300031.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2539/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6642856 e A6642849.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2540/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2216707.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2541/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7289908.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

### **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade**

## **supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2542/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7440522.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2543/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5395123.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2544/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CUBATÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A7030596.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2545/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6217814.



**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2546/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - ASSIS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A6969282.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2547/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 24º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5391790.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2548/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - TUPÃ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A7591256, A7591260, A7591261, A7591262 e A6157749.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/113874**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 2549/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1320610.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SPR - COMUNICADO Nº 425/2021**

## **A presidência do TJSP publica para conhecimento geral a Recomendação nº 112/2021 do Conselho Nacional de Justiça**

COMUNICADO Nº 425/2021

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, publica para conhecimento geral a Recomendação nº 112/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Adequa as Recomendações CNJ nº 57/2019; nº 58/2019; Recomendação CNJ nº 63/2020; Recomendação CNJ nº 71/2020 à Lei nº 14.112/2020, alteradora das Leis nº 11.101/2005, nº 10.522/2002, e nº 8.929/1994.

Nota da redação INR: [Clique aqui](#) para visualizar a íntegra do ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1000211-15.2020.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1000211-15.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Condomínio Edifício Xingu, - - Graiche Administradora de Condomínios e Imóveis e outros - Vistos. 1) Em derradeira tentativa, cobrem-se informações sobre as buscas noticiadas à fl. 687 por meio do e-mail de fl. 685 (aos cuidados de Thaís da Cunha Arruda). Remeta-se cópia de fls. 678 e 685/687. Prazo de dez dias. 2) Decorrido o prazo concedido, com ou sem resposta, digam o Oficial e a parte interessada. Após, ao Ministério Público e conclusos. Intimem-se. - ADV: CHARLES GONCALVES PATRICIO JUNIOR (OAB 329737/SP), JOSE ROBERTO GRAICHE (OAB 24222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1090808-93.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Petição intermediária**

Processo 1090808-93.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária - Sul Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto Multissetorial - Vistos. 1) Fls. 216/227: Recebo como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ÉRICO LÚCIO ALBRECHT DE OLIVEIRA (OAB 61684/PR), JOSIELE BERNARDO DE LIMA BARBOSA (OAB 84172/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0023479-81.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.G.C.M. e outro - VISTOS, Trata-se de representação do Sr. L. G. C. M. em face da Sra. Tabetiã de Notas da Comarca da Capital referindo irregularidades na lavratura de testamento público concernentes à incapacidade do testador, ausência de cumprimento do disposto no art. 1867 do código Civil, impedimento da pessoa que assinou a rogo pelo testador e a indevida realização de ata retificativa do testamento, encaminhada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (a fls. 01/71). A Sra. Tabetiã pugnou pela regularidade do ato notarial (a fls. 74/78). O Sr. Representante reiterou suas proposições iniciais (a fls. 80/94), bem como a Sra. Tabetiã (a fls. 107/110). O Ministério Público apresentou parecer pugnando pela instauração de processo administrativo disciplinar (a fls. 98/99 e 113/114). É o breve relatório. Decido. A representação sustenta a existência de irregularidades em testamento público lavrado em 24.04.2014 e respectiva ata notarial retificativa realizada em 08.07.2020 para constar a leitura do testamento na forma do artigo 1.867 do Código Civil. A higidez mental do testador foi verificada pela Sra. Tabetiã Substituta, pelas testemunhas presentes, bem como, foi atestado por médico neurologista em 21.04.2014 (a fls. 77). Portanto, não é possível, objetivamente, inferir problemas quanto a capacidade de agir do testador, pelo contrário. Os atestados apresentados pelo Sr. Representante referindo a incapacidade civil foram realizados em 21.10.14 e 11.12.14 (a fls. 88/90), ou seja, em data posterior à prática do ato notarial questionado, não permitindo a compreensão da presença de incapacidade no momento da realização do testamento público. Ao tempo da lavratura do testamento, o subitem 50.1, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, estabelecia: 50.1. A cláusula em tempo é admitida, se exarada antes da assinatura das partes e demais comparecentes e da subscrição da escritura pública pelo Tabelião ou pelo seu substituto, e desde que não afete elementos essenciais do ato, como o preço, o objeto e a forma de pagamento. Considerada a realização do ato em diligência, os manuscritos constantes do final do testamento público retificando e corrigindo o conteúdo do ato notarial não padecerem de irregularidade sendo conformes ao regramento em questão; especialmente, por realizados na data e antes das assinaturas. A assinatura do testador foi a rogo, ou seja, por mão de outrem, na forma dos artigos 215, p. 2º, e 1.865 do Código Civil, assim, não ocorreu o impedimento previsto no art. 1801, inc. I, do Código Civil, pois, cuidando-se de testamento público a lavratura do instrumento competiu a Sra. Tabetiã substituta e não a pessoa que assinou a rogo do testador. Não obstante, a previsão contida no art. 1.865 do Código Civil concede a situação de testemunha àquele que assina a rogo pelo testador, destarte, aplicando-se por analogia o disposto no artigo 228, inciso V, do mesmo diploma legal, havia impedimento da testemunha a rogo por ser ascendente de legatária, como ocorreu. Isso porque há necessidade da situação de imparcialidade de quaisquer das testemunhas instrumentárias, mormente, para hipótese de impugnação do negócio jurídico sob forma pública. No âmbito desta Corregedoria Permanente não é possível verificar a invalidade do negócio unilateral a luz das demais testemunhas presentes, tão só apontar a desconformidade de caráter formal. Da mesma forma, a Sra. Tabetiã Substituta, apesar do conteúdo do atestado médico referir que o testador apresentava deficiência visual severa (a fls. 77), não cumpriu o disposto no artigo 1.867 do Código Civil que dispõe: Art. 1.867. Ao cego só se permite o testamento público, que lhe será lido, em voz alta, duas vezes, uma pelo tabelião ou por seu substituto legal, e a outra por uma das testemunhas, designada pelo testador, fazendo-se de tudo circunstanciada menção no testamento. Assim, no testamento público não constou a inscrição de sua leitura pela Sra. Tabetiã Substituta e por uma das testemunhas. Desse modo, houve duas irregularidades no aspecto notarial (insisto que não há atribuições para o exame da validade do negócio jurídico por esta Corregedoria Permanente) do testamento público: (i) a testemunha que assinou a rogo seria impedida e, (ii) o não cumprimento do disposto no artigo 1.867 do Código Civil. Consta deste expediente o falecimento do testador em 02.07.2019. Em 08.07.20 a Sra. Tabetiã Substituta realizou ata retificativa (a fls. 13/14) para fins de saneamento do ato notarial anterior, em parte do qual do constou: Na lavratura da referida escritura deixou de constar que, nos termos do artigo 1.867 do Código Civil Brasileiro, o testamento foi lido duas vezes, uma por mim Tabetiã Substituta e outra pela testemunha indicada pelo testador, M. J. S. A escritura retificativa em questão não poderia ter sido lavrada pelas seguintes razões: Não é possível constatar o equívoco a partir de documentos (cf. item 54, do capítulo XVI, das NSCGJ); Houve alteração do conteúdo do ato notarial, especialmente, pelo fato da não assinatura pela testemunha indicada, bem como, pelos demais participantes do ato notarial; A modificação deveria ser assinada por todos os presentes no ato notarial, porquanto todos devem presenciar o cumprimento das formalidades expressamente previstas em lei. A questão não envolve mera regularização do ato e sim a inserção de elementos que não constavam do ato notarial originário com reflexo direto na qualificação jurídica do ato, não passíveis de solução na forma eleita. Irrelevante, no caso, a situação do conteúdo da ata retificativa ser verdadeiro. Assim, estabelecida a irregularidade da ata retificativa compete seu bloqueio administrativo, cabendo aos interessados a busca da via adequada para sua eventual invalidação. Passo ao exame dos aspectos administrativos disciplinares. Esta Corregedoria Permanente não tem poderes administrativos perante Sra. Tabetiã Substituta, apenas em relação a Sra. Tabetiã Titular, assim, prejudicada análise da conduta daquela que se insere na disciplina legal do artigo 21 da Lei n. 8.935/94. De outra parte, não há elementos indicativos acerca da ocorrência de falta de fiscalização ou orientação da Sra. Tabetiã Titular em relação aos equívocos praticados pela preposta que lavrou os atos notarias. Principalmente, a par das irregularidades referidas, não houve autuação dolosa, de má-fé ou erro grosseiro, ocorreu um equívoco, é verdade, todavia, como é cediço; não basta o erro para demandar a responsabilidade disciplinar da Sra. Titular. Ainda que os argumentos da Sra. Tabetiã acerca da correção do ocorrido são ora rejeitados, é certo que a situação foi atípica e

isolada na delegação em questão. Nesse quadro, desproporcional instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo bastante, nesta esfera administrativa, observação para realização de atos com a finalidade de evitar a repetição de eventos semelhantes futuros. Por fim, destaco que o ora decidido não tem relação ou influência na repercussão do ocorrido relativamente a efeitos jurídicos em outros campos do Direito. Ante ao exposto, determino o bloqueio administrativo da ata notarial retificativa (a fls. 13/14) e o arquivamento da representação, com observação. Ciência a Sra. Oficial que deverá informar o cumprimento do acima determinado e ao MP. Remeta-se cópia desta decisão e de fls. 74/78, 80/94, 98/99, 107/110 e 113/114 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. P.I.C. - ADV: CAMILA MARIA BENEDITO CAMPAGNOLO (OAB 379012/SP), GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS (OAB 173148/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0039471-82.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0039471-82.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.J.L. - Vistos, Fls. 07/19: ciente. Fls. 21/24: manifeste-se a Sra. Delegatária. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação. Após, ao MP. - ADV: SARÁVIA DE JESUS LIMA (OAB 435918/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1050196-16.2021.8.26.0100**

## **Pedido de Providências**

Processo 1050196-16.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - 12º RCPN - Cambuci - Vistos, Fls. 54/56: providencie a parte interessada a regularização da representação processual, conquanto faltante a procuração. Com a vinda da documentação, estando em termos, defiro a habilitação nos autos, vez que parte interessada, anotando-se. Após, ausente manifestação e/ou requerimento, ao arquivo; ao revés, ao MP. ADV: Jonathan Paz Costa Turetta (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 336/2021-RC**

## **Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

PORTARIA Nº 336/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Tabelião de Notas do 31º Subdistrito Pirituba, datado(s) de 24/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Edicarlos Marafanti Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 34.099.070 - SSP/SP, e Ronaldo de Mattos Antonio, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.564.202 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 31º Subdistrito Pirituba no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 337/2021-RC**

## **Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

## PORTARIA Nº 337/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, datado(s) de 25/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Regiane de Jesus Montanher, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.130.818-1 - SSP/SP, Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, e Zaqueu dos Santos Santana, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.823.339-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 338/2021-RC

## Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

### PORTARIA Nº 338/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, datado(s) de 28/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, , portador(a) do RG. nº 56.188.617-9 - SSP/SP, Priscila Monteiro dos Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 49.389.934-0 - SSP/SP, Gabriela Baltazar de Freitas, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 49.332.177-9 - SSP/SP, Gisele Santos Alves, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 50.541.415-6 - SSP/SP, Marina Silva Pessoa, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 41.659.821-3 SSP/SP, e Jeferson Rogerio Faria de Souza, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 44.091.725-6 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 339/2021-RC

## Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

### PORTARIA Nº 339/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci datado(s) de 29/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Paula Neves de Almeida Lima, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 19.684.015-6 - SSP/SP, José Roberto Neves de Almeida, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.905.032-9 - SSP/SP, Luiz Antonio Gonçalves da Costa, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 12.127.358 - SSP/SP, e Cláudia Carrasco Martins, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.610.851-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito Cambuci, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 340/2021-RC

## Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

PORTARIA Nº 340/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana, datado(s) de 30/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela Camargo de Araujo, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 33.616.107-4 - SSP/SP, Catia de Jesus Miranda, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 33071896 - SSP/SP, Daniel Fernandes de Sá, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 40.532.499-6 SSP/SP, e Maria Barbosa Figueiredo, brasileira, casada, portador(a) do RG. nº 587.510/MG, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 341/2021-RC

## Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

PORTARIA Nº 341/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 30/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar João Pedro Sampaio de Moura, brasileiro, casado, portador(a) do RG. nº 54.921.586-4 - SSP/SP, Leticia Gomes da Silva Catanzaro, brasileira, casada, portador(a) do RG. nº 22.338.178-0 - SSP/SP, Marta de Vito Aguilhar da Silva, brasileira, casada, portador(a) do RG. nº 17.789.746-6 - SSP/SP, Renata Raissa Sales Costa, brasileira, solteira, portador(a) do CPF nº 503.815.938-94, Rodrigo do Carmo Silva, brasileiro, casado, portador(a) do RG. nº 47.479.500-7 - SSP/SP, Sara Abigail Salazar, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 52.810.913-3 - SSP/SP, Simone Gabarron, brasileira, divorciada, portador(a) do RG. nº 24.650.422-5 - SSP/SP, Tercio Carvalho, brasileiro, casado, portador(a) do RG. nº 10.436.455 - SSP/SP, Victor Almeida Vicente Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 50.668.166X - SSP/SP, e Vilma de Sá e Lyra, brasileira, casada, portador(a) do RG. nº 24.599.542-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 342/2021-RC

## Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais

PORTARIA Nº 342/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, datado(s) de 30/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de



prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela Regina Correia Gomes, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 52.069.582-3 - SSP/SP, Cleuson Peter Renosto, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 2844091 - SSP/SP, Aline Erdmann, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 533825143 - SSP/ SP, Natalia e Silva Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 584763980 - SSP/SP, Guilherme Geraldo Gonçalves Souza, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 15148273-2 - SSP/SP, Sabrina Oliveira dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 553632425 - SSP/SP, Guéria Júlio de Moraes, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 47.477.370-X - SSP/SP, Edileni Menezes Ribeiro dos Santos, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 45.233.565-6 - SSP/SP, e Beatriz dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 48.221.394-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 343/2021-RC**

## **Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

PORTARIA Nº 343/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro, datado(s) de 23/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Carolina Rodrigues Santana, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.312.225-4 - SSP/SP, André da Silva Santos, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 26.269.931-X - SSP/SP, Camila Trindade da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 52.019.687 - SSP/SP, Cristina Santos Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 29.293.574-2 - SSP/SP, aniella Vicentini Gallucci de Sousa, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 23.729.925-2 - SSP/SP, Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.413.724-1 - SSP/SP, Jessica Santos Trindade Gonçalves, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 58.094.286-7 - SSP/SP, Paula Aparecida Alves Gomes, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 35.153.808-2 - SSP/SP, Raphael Robson Andrade dos Santos, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 50.671.133-X - SSP/SP, Rosana Presilina de Souza, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 27.712.146-2 - SSP/SP, e Victor Henrique Coelho dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. Nº 39.133.200-4 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito Santo Amaro no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 344/2021-RC**

## **Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

PORTARIA Nº 344/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, datado(s) de 27/09/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.940.909-9 - SSP/SP, Márcio Carlos Gallego, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.540.616-7 - SSP/SP, Laudimir de Castro Junior, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 26.421.064-5 - SSP/SP, Marcos César Gallego, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 41.218.244-0 - SSP/SP, Eneas Rachid de Góes, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 9.481.106-4 - SSP/SP, e Renato Sabbag Martins,

brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.350.199-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 345/2021-RC**

### **Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais**

PORTARIA Nº 345/2021-RC

O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito Lapa, datado(s) de 06/10/2021, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Watson Henrique de Araujo Cândido, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 39.424.648-5 - SSP/SP, Vítor Luiz de Melo Oliveira, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 38.731.150-6 - SSP/SP, Regina Célia Coimbra Martes, brasileira, divorciada, portador(a) do RG. nº 9.795.496-2 - SSP/SP, Mônica Sales de Oliveira, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 25.609.610-7 SSP/SP, Liliana de Lima Teixeira, brasileira, solteira, portador(a) do RG. nº 52.714.292-x SSP/SP, Emerson César dos Santos, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 30.027.351-4 - SSP/SP, Eduardo Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. nº 41.424.037-6 SSP/SP, Bruno de Souza Dias, brasileiro, casado, portador(a) do RG. nº 49.207.185-8 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito Lapa, no período de Setembro de 2021 à Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---